

## REGULAMENTO GERAL DO EXPOSITOR DA GRANEXPOES 2009



## **Integração e Desenvolvimento Rural**

**Centro de Eventos Floriano Varejão  
Carapina - Serra/ES - Grande Vitória**

**DE 18 A 23 DE AGOSTO**

**Fones: (27) 3281.8004, (27) 3281.8006**

**Fax: (27) 3341.5124**

[www.granexpoes.com.br](http://www.granexpoes.com.br)

[comercial@extremaeventos.com.br](mailto:comercial@extremaeventos.com.br)

### **APRESENTAÇÃO**

A **GRAN EXPOES 2009** – 33ª Exposição Estadual Agropecuária é o Maior Evento Agropecuário e Comercial do Estado, promovido pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Aqüicultura e Pesca, e realizada pela EXTREMA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, em parceria com a Associação Projeto Águas do Rio Doce.

**Será realizada de 18 a 23 de Agosto de 2009, no Centro de Eventos Floriano Varejão - Situado à Rodovia do Contorno S/N, Carapina – Serra – ES CEP: 29.177-430.**

Nosso objetivo é continuar promovendo o crescimento do potencial sócio-econômico da atividade agropecuária no Estado do Espírito Santo e estados vizinhos, trazendo sempre as mais recentes novidades dentro desse extenso e promissor mercado. Visando assim, a comercialização de animais, produtos e serviços, bem como, atrair investidores de outros estados e de outros países para a região, melhorando, a cada dia, nossa posição nesse competitivo mundo de agronegócios.

## REGULAMENTO

Neste manual entregue a cada uma das empresas expositoras, consta a regulamentação geral do evento, bem como informações importantes e necessárias para a participação das mesmas.

Para garantir os serviços essenciais à boa exposição de seus produtos, neste evento é importante que haja, por parte do expositor, a observância dos itens constantes deste regulamento.

Estes itens devem ser lidos com atenção e respondidos dentro dos prazos indicados.

## CRONOGRAMA

### **01 - MONTAGENS DOS STANDS (Área Livre)**

Montagem partir das 08h00 horas do dia 10/08/2009 até as 20:00 horas do dia 17/08/2009.

### **02 - OCUPAÇÃO DOS STANDS PAVILHÃO I**

Decoração dos estandes da Mostra de Integração Municipal pelo Desenvolvimento Rural e da Feira de Máquinas e Equipamentos, a partir das 8 horas do dia 16, com limite máximo até às 20 horas do dia 17.

**Obs.** Os stands que não ficarem prontos dentro dos prazos estipulados, estarão sujeito a uma multa de 50% sobre o valor da área locada.

### **03 - FUNCIONAMENTO DA FEIRA (atendimento ao público)**

Exposição Agropecuária

De 18 a 22 de Agosto, das 8 às 22 horas.

Dia 23 de agosto das 8 às 17 horas.

1ª Mostra de Integração Municipal pelo Desenvolvimento Rural (Feira dos Municípios) e Feira de Máquinas e Equipamentos

De 19 a 22 de Agosto das 08:00 as 22:00 horas

Dia 23 de agosto das 08:00 horas com encerramento as 17:00. horas.

Praça de alimentação: de 8 às 24 horas

### **04 - ENTRADA DOS EXPOSITORES**

Os expositores e sua equipe de trabalho poderão ocupar seus estandes nos dias da feira a partir das 8:00 h.

Feira de Integração Municipal – A partir das 10:00horas.

### **05 - RETIRADA DOS MATERIAIS**

Após o encerramento do evento, à retirada de todo material exposto no estande somente será permitida a partir das 17:00h do dia 23 de Agosto de 2009.

## **06 - DESMONTAGEM DOS STANDS**

No caso de expositores sem montagem, os mesmos deverão deixar as áreas totalmente livres até as 22:00h do dia 24/08/09.

No caso de expositores com montagem básica, os mesmos deverão retirar seus produtos até as 08:00h do dia 24/08/09, para que a montadora oficial do evento possa proceder a desmontagem dos stands.

Os expositores dos Pavilhões 1 e 2, têm até as 20:00 h do dia 24/08/09 para procederem a desmontagem dos stands.

No período de desmontagem, o Expositor deverá exercer a necessária fiscalização sobre seus pertences, em apoio à segurança do evento, visando preservar a integridade de sua propriedade.

A promotora não se responsabiliza por móveis e/ou amostras, que o expositor deixar no stand no período de desmontagem.

## **ORGANIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO**

### **1. PROMOÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

#### **1.1. REALIZAÇÃO/ORGANIZAÇÃO**

EXTREMA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ([extrema@extremaeventos.com.br](mailto:extrema@extremaeventos.com.br)) e Associação Projeto Águas do Rio Doce ([projeto@aguasdoriadoce.com.br](mailto:projeto@aguasdoriadoce.com.br)) (27)3281-8006

#### **1.2. COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS E STANDS**

[comercial@extremaeventos.com.br](mailto:comercial@extremaeventos.com.br); [gerenciacomercial@extremaeventos.com.br](mailto:gerenciacomercial@extremaeventos.com.br); [joao@granexpos.com.br](mailto:joao@granexpos.com.br); [projeto@granexpos.com.br](mailto:projeto@granexpos.com.br); (27)3281-8006

### **2. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA**

Compete à promotora do evento emprestar ao empreendimento todo o apoio oficial e profissional necessário ao perfeito alcance de suas finalidades.

Da Promotora do evento:

- Supervisionar o andamento de todo o serviço.
- Organizar a exposição conforme planta apresentada.
- Executar, na forma devida e em tempo hábil, os serviços e providências pelos quais se responsabilizam contratualmente com os patrocinadores e expositores.
- Durante o evento, manter uma estrutura de atendimento para todos os participantes, com informações, esclarecimentos de dúvidas e credenciamento.

### **3. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. LOCAÇÃO DE ÁREA SEM MONTAGEM BÁSICA (ÁREA LIVRE)**

Considera-se Área Livre o espaço contratado sem quaisquer elementos da montagem básica. O Expositor receberá sua área locada, demarcada na área externa, cabendo ao mesmo todo o trabalho de montagem e acabamento do espaço locado.

O limite da altura permitido para stand especial será de 5.00 metros o qual não poderá ser excedido.

A montadora a ser contratada para a execução do projeto especial do expositor deverá preencher todos os requisitos exigidos pela promotora e assinar o termo de responsabilidade.

- O expositor deverá informar à Organizadora, até o dia 31 de julho de 2009, a montadora contratada para a montagem do seu stand, relacionando os nomes dos funcionários que estarão executando a montagem para o respectivo credenciamento.
- Os expositores da Mostra de Integração Municipal poderão entregar a lista das credenciais até o dia 07 de agosto de 2009.

O montador só poderá ingressar no Parque e iniciar os trabalhos de montagem, após estarem cumpridas todas as formalidades do evento.

Não serão permitidas:

- Realizações e promoções, as quais afetem as áreas comuns ou de circulação do evento;
- Decoração e ou utilização de área superior a que houver sido locada pelo expositor.
- Construção de stand de alvenaria;

### **4. EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PRODUTOS.**

**4.1.** As áreas locadas pelos expositores com e ou sem montagem são para seu uso exclusivo, destinado a exposição de seus produtos e marcas de fabricação própria, não podendo ser cedidas, sublocadas ou transferidas total ou parcialmente.

**4.2. SÃO ABSOLUTAMENTE PROIBIDAS A EXPOSIÇÃO, PUBLICIDADE E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS DE EMPRESAS NÃO PARTICIPANTES DA EXPOSIÇÃO, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PELA PROMOTORA DO EVENTO.**

**4.3.** Os stands, bens, produtos, equipamentos nas áreas de exposição não serão cobertos por apólices de seguros, bem como pessoais, que deverão ser providenciadas pelo expositor.

**4.4.** O expositor é o único responsável pelo seu stand, pela montagem e desmontagem, movimentação de carga e descarga, respondendo por danos ou prejuízos de qualquer natureza causados a pessoas ou produtos expostos, antes, durante e após o evento.

**4.5.** Todo material do expositor, durante a montagem e desmontagem, ficará por sua conta e risco.

**4.6. AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, TRABALHISTAS INERENTES AO PERÍODO DA EXPOSIÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE E RISCO DO EXPOSITOR.**

4.7. A emissão de Notas Fiscais para transportes, comercialização de mercadorias, bem como de retorno, deverá ser feita em nome do Expositor (Razão Social), com CNPJ e Inscrição Própria. O endereço de realização da GranExpoes 2008 é Rodovia do Contorno, s/nº, Br 101 – Parque de Exposições de Carapina – Serra – ES CEP: 29.177-430.

4.8. Cada expositor deverá zelar pela manutenção da ordem e respeito em sua respectiva área de forma a não perturbar ou prejudicar os demais.

4.9. A Promotora não se responsabilizará por infrações cometidas e apuradas pelas fiscalizações federais, estaduais ou municipais, que possam vir a ocorrer durante o período de funcionamento do evento.

4.10. Todo expositor só poderá ingressar e se retirar do parque para início e finalização de seus trabalhos após cumprir rigorosamente a tempo e ordem todas as formalidades e obrigações contratuais assumidas.

4.11. A saída de todo e qualquer expositor do Centro de Eventos em casos de extrema necessidade, só será permitida com a liberação emitida pela Organização.

4.12. Todo e qualquer expositor deverá fazer-se representar em seu stand durante o funcionamento da feira, através de funcionários, para atendimento aos visitantes.

**5. RESTAURANTES E LANCHONETES.**

5.1. Os expositores obrigam-se a comercializar seus produtos no período e horário estipulado nesse regulamento, ininterruptamente. Devem manter sempre a disposição dos visitantes toda **variedade de mercadorias que houver sido autorizado a comercializar**, sem suprimir ou acrescentar, qualquer outro item que não o previsto, ficando sujeito, em caso de descumprimento a rescisão de pleno direito desse instrumento, com conseqüente perda do direito de permissão real do uso no Evento.

5.2. A confecção, manipulação e comercialização de seus produtos devem respeitar as exigências determinadas pela legislação em vigor da Vigilância Sanitária Municipal.

5.3. Outras benfeitorias que forem executadas pela Organização para Bares e Restaurantes estarão descritas em contrato e ficará sobre inteira responsabilidade dos expositores preservá-las, para que sejam entregues ao final do evento. A Promotora do evento no sentido de resguardar os aspectos operacionais e estéticos, reserva-se no direito de remanejar e aprovar a localização dos pontos comerciais destinados a expositores do ramo alimentícios.

**5.4.** No caso do não cumprimento destas obrigações contratuais, a promotora do evento se dará o direito imediato de providenciar a retirada dos produtos, que serão devolvidos somente após o término do evento.

**5.5.** Os Expositores serão obrigados a manter uma tabela de preços visível e um cardápio com menu e preços claramente descritos sobre as mesas e balcões, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos estaduais e municipais para cumprimento da legislação em vigor.

**5.6.** Um regulamento específico sobre manutenção e limpeza será distribuído posteriormente.

## **6. DECORAÇÃO**

**6.1.** Toda e qualquer montagem ou exposição de produtos deverá obrigatoriamente estar contida nos limites da área locada. Não serão permitidas quaisquer projeções nas vias de circulação.

**6.2.** Não será permitida a realização: de furos, pinturas, e utilização de cola, fitas colantes de qualquer espécie sobre painéis, vidros, ferragens ou acessórios da montagem básica. Material promocional, quadros ou objetos de decoração poderão ser afixados desde que com fio de nylon, bem como a Montadora à realização de furos, escavações, pinturas ou aplicação de quaisquer outros materiais que causem danos às paredes, pisos e estruturas dos Pavilhões onde se realiza o Evento.

**6.3.** Jardins, flores e plantas ornamentais serão permitidos quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes, de forma que, ao serem aguadas não causem qualquer vazamento que possa danificar o material da montagem básica, prejudicar os estandes dos expositores vizinhos ou manchar a passareira de circulação do evento.

**6.4.** Nenhum aparelho de ar condicionado poderá ser instalado de forma que se projete fora dos limites da área dos stands. A água eventualmente liberada pelo aparelho, assim como sua exaustão, não poderá em nenhuma hipótese ser jogada nas vias de circulação. Deverão ser instalados pontos de esgoto para retirada da água produzida pelo aparelho.

**6.5.** Danos causados, mesmo que acidentalmente, serão cobrados ao Expositor pela Promotora do evento.

## **7. SEGURANÇA**

**7.1.** A Promotora do evento não será responsável por danos ou prejuízos causados a pessoas e/ou produtos durante o evento, incluindo-se furto, sabotagem, deficiência ou interrupção de energia elétrica, e sinistros de quaisquer espécies.

**7.2.** A Promotora do evento se desobriga de qualquer responsabilidade no que concerne a perdas e danos pessoais ou a produtos expostos que estejam cobertos por seguro. Recomenda-se ao Expositor providenciar seu próprio seguro contra qualquer risco, antes do início do Evento, que se inicia no dia **18/08/2009 a partir das 08:00hs.**

**7.3.** Fica entendido que é de responsabilidade do Expositor ou seus prepostos, quaisquer acidentes que sejam causados a partir de sua presença, de seus funcionários ou de qualquer outra a quem ele tenha facilitado ou permitido o ingresso ao Evento.

**7.4.** O Expositor tem responsabilidade civil e penal nos casos de queda de painéis, material exposto no stand, ou em qualquer tipo de acidente que motive danos aos visitantes.

**7.5.** É expressamente proibida a manutenção e utilização de materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos, radioativos, tóxicos, gases não inertes, combustíveis ou considerados perigosos, bem como funcionamento de motores de combustão interna sem licença prévia da Organizadora.

**7.6.** Todo e qualquer trabalho com graxas, tintas, material corrosivo, pós e líquidos, deverá ser realizado em vasilhames ou com proteção adequada, evitando danos às pessoas, componentes da montagem e à própria área de exposição.

**7.7.** A exposição de equipamentos deverá ser feita rigorosamente sem riscos de acidentes com qualquer equipamento exposto, devendo ser tornados inacessíveis ao público todos os componentes que apresentem perigo, tais como engrenagens, correias, equipamentos de preparo de comida, etc...

**7.8.** É de responsabilidade do Expositor manter em seu stand, extintores de incêndio em perfeito estado de conservação de acordo com seu material de exposição ou demonstração, seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros (exceto para os expositores dos pavilhões 1 e 2)

**7.9.** O Evento manterá um Serviço de Segurança Geral durante o período de montagem, funcionamento e desmontagem. Este serviço tem como objetivo, manter a ordem geral do Evento e segurança dos equipamentos, máquinas e produtos expostos.

**• NÃO É DE RESPONSABILIDADE DA SEGURANÇA GERAL, ZELAR PELOS PRODUTOS EXPOSTOS EM CADA ESTANDE.**

**7.10.** Nas áreas da Mostra de Integração Municipal, no período compreendido entre o encerramento das atividades e a abertura no dia posterior, não será permitida a presença de qualquer pessoa sob qualquer pretexto, período em que o local será protegido por Segurança Patrimonial.

## **8. MANUTENÇÃO**

**8.1.** Durante o período do evento para abastecimento dos estandes, lanchonetes, restaurantes, etc... , somente será permitido a entrada, no recinto do Centro de Eventos, de caminhões, utilitários e outros em serviço, devidamente credenciados, no período de 6:00 hs até as 10:00 hs, com saída obrigatória até as 12:00 hs. Não será permitido estacionamento no sistema viário do Centro de Eventos.

**8.2.** Próximo a cada área locada, o expositor terá disponível um ponto de fornecimento de energia elétrica, para que os serviços elétricos necessários ao estandes devam ser montados a partir deste ponto de fornecimento disponibilizado pela promotora, com mão de obra e material usado por conta do expositor, porém sob orientação do eletricitista responsável do Centro de Eventos Floriano Varejão, conforme clausulas contratuais.

**8.3.** É proibida a abertura de fossas, bem como descarga de esgotos, lixo e águas servidas, no terreno do estande e ruas laterais e ou fora de pontos específicos disponíveis no parque de exposição.

**8.4.** O expositor, se obriga a manter em seu estande pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, em perfeito estado de funcionamento, conforme exigência do Corpo de Bombeiros.

**8.5.** A limpeza e conservação das áreas locadas deverão ser feitas pelos expositores, devendo o material existente ser acondicionado em recipientes adequados, para recolhimento pela promotora do evento.

**8.6.** O Expositor abstem-se de perturbar, por si ou seus prepostos, a ordem pública e o direito alheio, tais como o uso de aparelhos sonoros, gritos, pregões que ultrapassem seus limites e prejudiquem seus stands vizinhos. (Ex: Bandas, Aparelhos c/som amplificado, etc...).

**8.7.** O fechamento de todo e qualquer stand que se fizer necessário deverá ser com lona transparente e fita adesiva incolor.

**8.8.** No período de desmontagem, o expositor exercer a necessária fiscalização sobre seus pertences, em apoio à segurança do evento. Visando preservar a integridade de sua propriedade.

**8.9.** O expositor que fizer uso de fornecedores diversos, durante o evento, para manutenção do estande, deverá comunicar a Promotora do evento, empresa, nome e produtos, para que seja providenciado o acesso dos mesmos ao parque junto à segurança geral, respeitando o horário de manutenção pré-estabelecido no item 8.1.

**8.10.** É expressamente proibida durante o evento a manutenção de materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos, radioativos, tóxicos ou considerados perigosos, sem licença prévia da organizadora do evento.

**8.11.** Todo mobiliário, máquinas e equipamentos que será utilizado pelo expositor e ambulante durante o evento deverá ser listado em formulário próprio (formulário 02 em anexo) e conferido junto à segurança ao ingressar no Parque para controle de entrada e saída desses materiais. O formulário deverá ser preenchido em duas vias, onde uma ficará com a segurança e outra com o expositor para liberação da organizadora do evento.

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O expositor deverá solicitar, através do formulário anexo a este regulamento, as credenciais na quantidade relativa ao tamanho de sua área ocupada, conforme tabela abaixo. As credenciais recebidas deverão ser distribuídas para todas as pessoas da sua empresa que trabalharão no parque de exposições, durante o evento (diretores, funcionários, técnicos, recepcionistas, seguranças, etc...).

**TABELA 01  
TAMANHO DA ÁREA E QUANTIDADE DE CREDENCIAIS CONVITE**

<b>METRAGEM</b>	<b>QUANTIDADE DE CREDENCIAIS</b>	<b>QUANTIDADE DE CONVITES</b>
Até 20m <sup>2</sup>	05	10
Até 30m <sup>2</sup>	08	15
Até 72m <sup>2</sup>	10	20
Até 150m <sup>2</sup>	15	30
Até 500m <sup>2</sup>	20	60
Expositor de Animais	05	10
Restaurante	20	30
Feira dos Municípios (por município)	15	20

**9.2.** O uso da credencial é obrigatório, pessoal e intransferível. No caso de extravio, deverá ser feito um novo credenciamento, conforme decisão do Departamento Comercial.

**9.3.** Qualquer credencial de identificação deverá obrigatoriamente ser ostentado a altura do peito do seu titular, enquanto este permanecer no evento.

**9.4.** A qualquer momento poderá ser solicitada ao expositor sua identificação. No caso de não ser pessoa credenciada, a credencial será recolhida.

**9.5.** Os funcionários das empresas montadoras de stand, deverão estar devidamente identificados e uniformizados no período de montagem e desmontagem do evento.

**9.6. CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO** - Cada expositor terá direito a **uma Credencial de Estacionamento**, por empresa. Por Falta de espaço, não será permitido o estacionamento de caminhões e carros próximos aos pavilhões de bovinos, eqüinos e estandes, sendo determinado pela Organizadora do evento o local apropriado para o estacionamento.

OBS: os municípios participantes da Feira dos Municípios terão direito a duas credenciais de trânsito livre (para dois automóveis).

## **10. DISPOSITIVOS LEGAIS**

**10.1.** A Promotora do evento não se responsabilizará por prejuízos, danos ou roubos ocorridos durante o evento, sendo única e exclusiva responsabilidade do proprietário a guarda e segurança de seus bens e patrimônio.

**10.2.** A Promotora do evento reserva-se o direito de arbitrar sobre casos omissos no presente regulamento, bem como estabelecer novas regras que, para um bom funcionamento da exposição, se façam necessárias.

**10.3.** Os trajes sumários e apelos não condizentes com o espírito de sobriedade que se exige de uma feira de negócios estão terminantemente proibidos e serão coibidos de forma pronta e enérgica.

**10.4.** O Expositor obriga-se a respeitar e fazer respeitar, por seus funcionários e/ou pessoas contratadas, todas as cláusulas e condições contidas neste regulamento, bem como outras normas que a Organizadora venha estabelecer.

**10.5.** Durante o período de realização do evento a Organizadora manterá um plantão médico para atendimento dos Expositores e Público em Geral. O Posto médico será instalado nas dependências do Parque.

**10.6.** Não será permitidos propagandas políticas através de cartazes, panfletos, faixas e outros quaisquer meios de publicidade na área do evento.

**Serra, ES, 2009.**

**FORMULÁRIO N° 01**  
**DATA DA ENTREGA ATÉ 07/08/2009**  
**SOLICITAÇÃO CRACHÁS EXPOSITORES (quantos forem de direito)**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Cep: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**01** - Nome completo do participante / Cargo

\_\_\_\_\_

**02** - Nome completo do participante / Cargo

\_\_\_\_\_

**03** - Nome completo do participante / Cargo

\_\_\_\_\_

**04** - Nome completo do participante / Cargo

\_\_\_\_\_

**05** - Nome completo do participante / Cargo

\_\_\_\_\_

**06** - Nome completo do participante / Cargo

\_\_\_\_\_



**FORMULÁRIO N° 03**  
**DATA DA ENTREGA: 31/07/2009**  
**CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM**

Para fins de cumprimento das normas técnicas estabelecidas para montagem de stand especial na 33ª Exposição Estadual Agropecuária no Centro de Eventos Floriano Varejão. Informamos que a montagem de nosso stand será executada pela empresa:

Montadora (Razão Social):

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_

FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Responsável pela montadora:

\_\_\_\_\_

Assumimos total responsabilidade, junto à Promotora, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem e desmontagem do estande, bem como, pela retirada do material em tempo hábil e responsabilizamo-nos, também, por todos os danos eventualmente ocasionados pelo montador autorizado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Expositor

Enviar por fax nº: 3341-5124 ou pelos e-mails:  
[comercial@extremaeventos.com.br](mailto:comercial@extremaeventos.com.br); [projeto@granexpoes.com.br](mailto:projeto@granexpoes.com.br)

## **CHECK-LIST DO EXPOSITOR**

- 01** - Leu cuidadosamente todo o Regulamento?
- 02** - Definiu o projeto de seu estande e a montadora que irá executá-lo?
- 03** - A montadora escolhida já tem conhecimento de todo o regulamento do evento?
- 04** - Contratou serviços terceirizados necessários ao perfeito funcionamento de seu estande, como limpeza e recepcionistas, por exemplo?
- 05** - Providenciou extintores de incêndio?
- 06** - Providenciou seguro?
- 07** - Enviou os formulários com as solicitações para o seu estande?
- 08** - Verificou todas as providências que devem ser tomadas por sua montadora?
- 09** - Programou a retirada do material usado no Evento, dentro dos prazos estabelecidos?
- 10** - Verificou os horários de funcionamento da feira e dos leilões?
- 11** – Agendou a visita de estudantes (ônibus e vans) do seu município?
- 12** – Carimbou os ingressos de cortesia do seu município?
- 13** – Organizou as caravanas de visitação e agendou?